

ANEXO I

PLANOS DE CONTINGÊNCIA - BT/OT

Os procedimentos relativos ao funcionamento do sistema utilizado para execução dos leilões e as regras a observar pelos participantes, são estabelecidos pela Direção Geral do Tesouro e transmitidas através de instruções específicas. Relativamente aos procedimentos, estes incluem nomeadamente, planos de contingência para situações excepcionais de ocorrência de problemas técnicos no decurso do leilão.

Neste sentido e ao abrigo do disposto nos artigos 19º e 21º das Instruções Técnicas dos Bilhetes e Obrigações do Tesouro, respetivamente, a Direção Geral do Tesouro aprova o presente Plano de Contingência, estabelecendo o seguinte:

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Na eventualidade de surgirem problemas no decurso de um leilão que impeçam o acesso ao sistema de negociação pela DGT e/ou por algum dos *dealers*, ou o normal funcionamento das várias fases do leilão, compete à DGT decidir sobre as medidas a tomar de acordo com os planos de contingência aprovados.
2. Problemas no acesso ao sistema:
 - a) É da responsabilidade dos participantes no leilão assegurarem-se de que o seu acesso está plenamente operacional para as várias fases do leilão;
 - b) No caso de um participante detectar problemas no acesso ao sistema, deverá informar de imediato a DGT;
 - c) Tendo em conta a natureza dos problemas verificados e o número de participantes com dificuldades de acesso ao sistema, a DGT tomará uma das seguintes decisões:
 - i) Prosseguir com o leilão nos *timings* normais, devendo aplicar-se os procedimentos de excepção definidos no plano A relativamente

à(s) Instituição(ões) Financeira(s) que não tenha(m) acesso ao BAS;

ii) Adiar em uma hora a realização do leilão, pondo em execução o plano B;

iii) Pôr em prática o plano C.

II. PLANO A

a) Será posto em execução no caso de os problemas de acesso ao sistema afectarem apenas um número muito reduzido de *dealers*;

b) Os *Participantes/Contrapartes que tenham informado a DGT da sua impossibilidade de aceder ao sistema até quinze minutos antes da hora limite de apresentação de propostas, poderão fazer chegar à DGT, até cinco minutos antes dessa hora limite, as propostas que pretendam incluir no leilão. Esta comunicação é efetuada para a DGT (Sala de Mercados) por telefone ou por fax;

c) A DGT procederá à inserção dessas propostas no sistema em substituição do participante que tenha reportado problemas;

d) O leilão desenvolve-se nos moldes normais com respeito pela hora limite do leilão e prazos para a comunicação de resultados;

e) Após a alocação, a DGT comunicará pelo telefone os resultados do leilão às Instituições Financeiras/Contrapartes cujas propostas tenham sido introduzidas no leilão através da DGT.

III. PLANO B

a) Será executado quando esteja em causa o acesso da DGT ou quando o número de *dealers* impedidos de aceder ao sistema torne inviável a execução do plano A;

b) Este plano consiste em adiar a hora limite do leilão por uma hora, de forma a possibilitar a tentativa de resolução dos problemas por parte do fornecedor do sistema;

- c) A decisão da DGT de adoptar este plano será comunicada aos participantes até cinco minutos antes da hora limite previamente estabelecida e nela fixará a nova hora limite para a apresentação de propostas ao leilão;
- d) O leilão desenrolar-se-á nos moldes habituais para a nova hora limite;
- e) A DGT poderá, concomitantemente, aplicar o plano A relativamente aos *dealers* que estejam ainda impedidos de aceder ao sistema.

IV. PLANO C

- a) Este plano será usado quando a DGT considere que os problemas no sistema não são ultrapassados através da aplicação dos planos A e/ou B;
- b) A execução deste plano poderá envolver o cancelamento do leilão, o adiamento do leilão por um período superior a uma hora, ou a utilização de meios de comunicação entre a DGT e os *dealers* para apresentação das propostas e divulgação dos resultados que não seja através do sistema.
- c) A decisão da DGT de aplicar este plano C será de imediato comunicada aos Participantes/Contrapartes;
- d) Os detalhes da aplicação deste Plano serão comunicados aos *dealers* no prazo de uma hora após a comunicação da decisão referida em c).